



# Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI Nº 09/2007  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA  
CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 84.600,00, a saber:

- a) R\$ 15.000,00 – como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo e Renda Cidadã;
- b) R\$ 6.000,00 – para fins assistenciais;
- c) R\$ 63.600,00 – para desenvolvimento de atividades educacionais.

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo 2º)- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 13 de Fevereiro de 2007.

**JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br*

## **AUTORGAFO Nº 005/2007 PROJETO DE LEI Nº 009/2007**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício, através de convênio, a CASA DA CRIANÇA SÃO JOSÉ DE ITAPUÍ, no valor de R\$ 84.600,00, a saber:

- a) R\$ 15.000,00- como contrapartida do município no Programa Espaço Amigo e renda Cidadã;
- b) R\$ 6.000,00- para fins assistenciais;
- c) R\$ 63.600,00- para desenvolvimento de atividades educacionais;

Parágrafo Único)- A subvenção de que trata este artigo poderá ser repassada em até 12 parcelas.

Artigo 2º- A prestação de contas deverá ser realizada nos termos da Lei Municipal nº 2.168 de 10 de abril de 2006..

Artigo 3º- Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de fevereiro de 2007.

  
**VALDIR MAIA**  
Presidente



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)*

**SILENE VALINI**

**Secretaria**

